



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José R. Lula, S/N,
Centro

Telefone



77 3650-1185

Horário



Segunda à Sexta-feira
8:00 às 13:00h - 14:00
às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CATURAMA, BA

ACESSE: WWW.CATURAMA.BA.GOV.BR



RESUMO

DECRETOS

- "NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EVENTOS E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OUTROS DOCUMENTOS

- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO Nº 145/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

“Nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Eventos e Turismo do Município de Caturama e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Caturama/BA, Lei Municipal nº 181/2025 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração, portanto exoneráveis *"ad nutum"* e a necessidade de preenchimento do **Cargo de Diretor de Eventos e Turismo**.

D E C R E T A:

Art. 1º. A nomeação do Senhor **ANTÔNIO WILTON OLIVEIRA BRANDÃO**, CPF nº 333.xxx.xxx-78 para o Cargo de **Diretor de Eventos e Turismo** do Município de Caturama/Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 11 de julho de 2025.


Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) - Nº 002/2025****VALIDADE: 01 ano****EMPRESA: Prefeitura Municipal de Caturama-BA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATURAMA – SEMA, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício Constitucional de sua competência, tendo por base o que prevê a resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiado na Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011, resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 31 de novembro de 2015 e na lei municipal nº. 112 de 2018, regulamentado pelo decreto nº 019/2017 de 2019, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente.

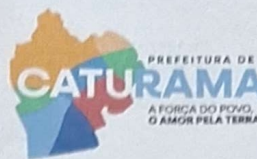
RESOLVE: Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental a Prefeitura Municipal de Caturama, inscrito no CNPJ sob nº 16.257.719/0001-42, com endereço na rua José Ribeiro Lula, s/n, Caturama-BA, CEP: 46.575-000, tendo como atividade: Obras civis e de infraestruturas, a construção de uma ponte sob um corpo hídrico efêmero na comunidade de Caeiras com coordenadas geográficas: Lat. 13°16'52.548"S / Long. 42°13'4.074"W.

Desde que cumpra as condicionantes fixadas a seguir, as quais contemplam as exigências e adequações necessárias, de modo a atender o disposto na legislação ambiental.

O não cumprimento das condicionantes, o empreendimento será autuado por infração de acordo a legislação ambiental.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**CONDICIONANTES**

- I. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade nos pontos da área definida em projeto;
- II. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas;
- III. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao quanto solicitado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- IV. Instalar e manter, em condições adequadas de visibilidade, placas de sinalização durante as intervenções, movimentações de máquinas e veículos no entorno da área para evitar possíveis acidentes;
- V. Todos os resíduos sólidos gerados na implantação da atividade e durante o seu funcionamento, deverão ser armazenados temporariamente em baias e recipientes específicos, identificados e posteriormente destinados ao local apropriado, de acordo com a Lei federal de nº 12.305 de 2010;
- VI. Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados na obra, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
- VII. Destinar o todo o óleo utilizado e demais resíduos líquidos a recipientes apropriados;
- VIII. Proibido a incineração de material oriundo do objeto dessa DLA, sob pena de punições cabíveis, conforme legislação;

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

- IX. Tomar os cuidados necessários para evitar processos erosivos acentuados durante a realização das intervenções;
- X. Manter canal de comunicação aberto com os moradores do povoado para correção de possíveis transtornos causados pela implantação da obra;
- XI. Proibido a supressão de vegetação, sem a devida autorização desse órgão ambiental;
- XII. Qualquer alteração de projeto e escopo de operação deverá ser submetida a autorização dessa secretaria, sujeita a penalidades previstas em lei;
- XIII. . Manter esta DLA e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;
- XIV. . A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros, e caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deverá se responsabilizar tanto pela recuperação de áreas danificadas/atingidas como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;
- XV. A Secretaria do Meio Ambiente deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam riscos ao meio ambiente;
- XVI. A Secretaria do Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou a falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde;

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



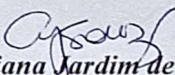
SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

XVII. Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

XVIII. A presente dispensa de licenciamento ambiental não substitui qualquer outro alvará exigido em legislações municipais, estaduais e federais.

Observações: esta dispensa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam cumpridas as condicionantes descritas acima.

Caturama-BA, 11 de julho de 2025


Adriana Jardim de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2025

Adriana Jardim de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2025

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E8AA-750D-5CCF-492E-3B2F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8AA-750D-5CCF-492E-3B2F



Hash do Documento

90d73e68413f1d20017595338c93be4abd50cacafbc30653c8710bdc058754cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2025 18:21 UTC-03:00